



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.362

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

NOVO HORÁRIO DE FECHAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL COMEÇA DIA 23

A rotina de fechamento do Diário Oficial vai mudar a partir do dia 23 deste mês.

O Protocolo de recebimento de matérias passará a funcionar das 8 às 16 horas. Esse novo horário é válido para o recebimento de matérias tanto dos órgãos públicos como da iniciativa privada.

A mudança tem os seguintes objetivos:

- * Racionalização do funcionamento da Imprensa Oficial.
- * Redução de custos operacionais e industriais.
- * Redução do turno noturno de trabalho.

A medida é uma seqüência das providências que foram tomadas no início da atual gestão para melhorar o desempenho da autarquia.

A despeito de o fechamento do Diário Oficial ocorrer mais cedo,

atualmente, a direção da IOE acredita que pode racionalizar ainda mais os procedimentos gerenciais, de tal forma que o trabalho noturno seja totalmente eliminado.

A IOE trabalha em várias frentes para mudar procedimentos muito antigos de operação. Está viabilizando a informatização da edição, trabalha junto com a Prodepa para criar facilidades de acesso eletrônico à editoria (via fax / modem) do Diário Oficial e vai mudar equipamentos de pré-impressão, que contribuirão para reduzir tempo e custos de produção.

A viabilidade do novo horário de fechamento da edição, entretanto, depende, também, dos usuários da publicação - principalmente órgãos públicos, que receberam no dia 11 passado o Aviso Circular nº 15 do gabinete do governador.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1873, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.454,00 em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.454,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	17.504
18101.02070212.530	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	7.000
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médico-Asistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	130.950
20202.14784724.356	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	3.000
T O T A L					150.454

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
18201.02040153.130	Implementação e Readaptação da Política Criminal Penitenciária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	24.504
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	52.204	14.000
		Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	36.600
20202.13072174.321	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.000
		Despesas Correntes	3120.00	52.204	2.000
		Correntes	3131.00	52.204	2.900
		Correntes	3132.00	52.204	4.500
20202.13750253.136	Reforma do Prédio da Fundação Santa Casa de Misericórdia	Investimentos	4110.00	52.204	70.950
T O T A L					150.454

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

[Assinatura]
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0192517-1

DECRETO Nº 1874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.050,72 em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "c", "d" e "e", inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.050,72 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20205.13070214.318	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	52.204	7.000,00
		Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	35.000,00
		Investimentos	4120.00	52.204	11.000,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico-Asistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	87.678,19
18101.02040212.504	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Estadual de Encargos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	300,00
		Investimentos	4120.00	11.217	11.360,00
12103.0102022.547	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.224	94.712,53
T O T A L					247.050,72

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelo órgão, de Convênios com o Ministério Justiça/FUNCAB e de recursos oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, de acordo com o item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

[Assinatura]
ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

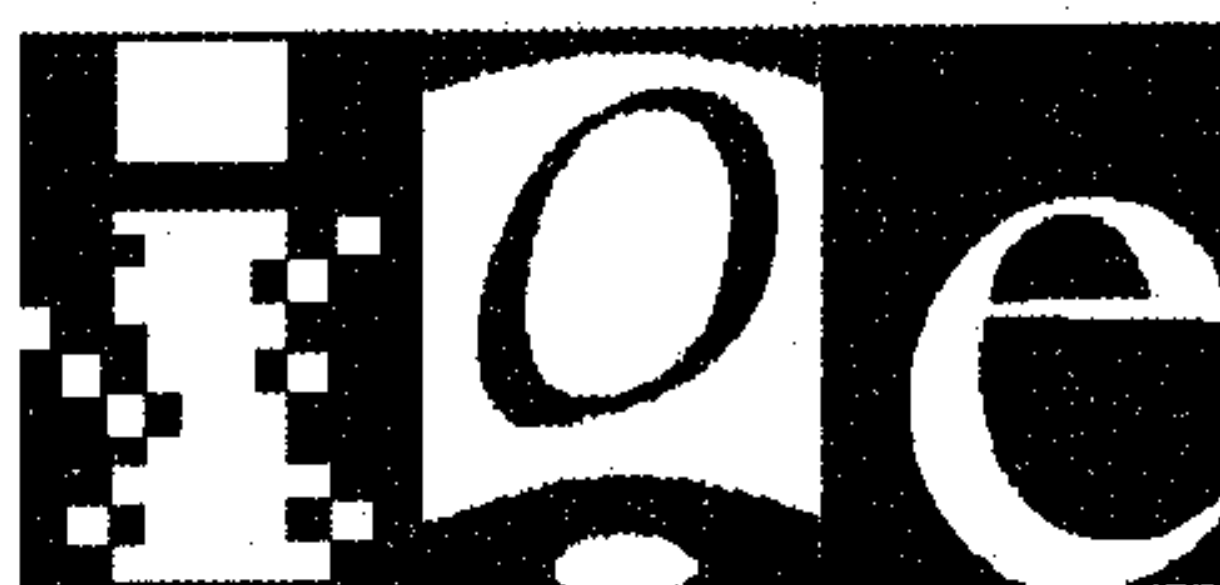
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.886,06 em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.886,06 (QUINHENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	200.000,00
15101.00070212.500	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.000,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.100	8.150,00
		Correntes	3132.00	11.100	4.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	17.000,00



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

 Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

 Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

 Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8 às 18h, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital e Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

28103.02040132.193	Encargos com Débito: Outras Despesas Correntes	3171.00	11.100	281.575,43
18201.02070214.330	Gestão Administrativa: Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	8.160,63
T O T A L				520.886,06

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.15814862.294	Assistência Básica	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	200.000,00
15202.08480224.016	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00	11.100 11.100	2.000,00 2.000,00
15202.08482474.023	Implementação dos Serviços de Extensão Bibliotecária	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	3.150,00
15202.08482474.021	Acervo Bibliográfico a Atividades Informativas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3131.00 3132.00	11.100 11.100	3.000,00 4.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	10.000,00
20101.13754282.310	Manutenção das Ações de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.160,63
25101.02070212.535	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.100	281.575,43
T O T A L					520.886,06

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

 ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

 ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

 JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretária de Estado da Fazenda

CP56/0192419-1

**CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

Com base no art. 49 da Lei 8.666 de 21/06/93, fica revogada por Interesse público a licitação realizada através Carta-Convite nº 003/96/SM/CM, para aquisição de armamento e munição, conforme Processo Nº 1996/84111.

Belém, 13 de dezembro de 1996

 ROBERTO DA ROCHA KOS - CEL QOPM
Chefe Casa Militar Governadoria do Estado

CP56/0191656-1

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

 PORTARIA Nº 3287 DE 29 DE JULHO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DORACI DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA, Mat. nº 0355690-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Aldebaro C.M. Klautau.

 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1996.

 ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.128 de 05.11.96.
CP96/0192569-4

PORTARIA Nº 1739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/49 TRIMESTRE - 96

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40.101 - Polícia Civil do Estado do Pará

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
4º TRI - ANO - 96		
DEZEMBRO		
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes (Encargos com Serviços de Utilidade Pública)		93.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0192513-9

PORTARIA Nº 1744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVEM:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 84.479,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
20203.13070214.324	Gestão Administrativa	3111.03	52.204	31.079
		3132.00	52.204	15.000
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	3111.03	52.204	15.000
		3120.00	52.204	13.400
		3131.00	52.204	10.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
20203.13070214.324	Gestão Administrativa	3111.03	52.204	19.289
		3111.02	52.204	11.796
		3120.00	52.204	15.000
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	3111.02	52.204	15.000
		3132.00	52.204	23.400

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0192514-7

PORTARIA Nº 1755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1746, de 21 de outubro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/49 TRIMESTRE/96, e considerando a necessidade de efetuar alteração no referido quadro, objetivando a utilização de recursos oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I - Aumentar a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 12.103 - Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado do Pará, em R\$ 94.712,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0192481-7

PORTARIA Nº 1763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 4º TRIMESTRE/96.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
4º TRI - ANO 96		
DEZEMBRO		
GRUPO DE DESPESA		
- Investimentos (Despesas de Exercícios Anteriores)		200.000

II - Reduzir no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a quota do 3º Trimestre, referente ao grupo de despesas - Investimentos - Obras e Instalações, da Portaria nº 1157 de 05.08.96.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0192489-2

PORTARIA Nº 1766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVEM:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 134.504,07 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	3111.03	11.100	555,00
		3253.00	11.100	9.050,00
23204.15070214.335	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	124.829,07
16203.08070214.308	Gestão Administrativa	3253.00	11.100	70,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	9.605,00
23204.15070214.335	Gestão Administrativa	3111.03	11.100	114.629,43
		3253.00	11.100	10.199,64
16203.08070214.308	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	70,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0192505-8

PORTARIA Nº 1770 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 dos Decretos nºs 1749, de 21 de outubro de 1996 e 1780, de 06 de novembro de 1976, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 4º TRIMESTRE - 96.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 285.559,19 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO/ OUTRAS FONTES		R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
- SANTA CASA DE MISERICORDIA	52.204	15.000,00
- HCGV	52.204	7.000,00
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
- ASIPAG	11.100	100,00
- SEJU	11.100	4.264,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
- SEJU	11.100	6.630,00
- SUSIPE	11.100	11.107,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SANTA CASA DE MISERICORDIA	52.204	87.950,00
- HCGV	52.204	122.670,19
- SEJU	11.217	300,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
- SUSIPE	11.100	8.170,00
- INVESTIMENTOS		
- HCGV	52.204	11.000,00
- SEJU	11.217	11.360,00
T O T A L		285.559,19

II - Reduzir a quota do 4º trimestre/96, do grupo de despesa Investimentos (Obras) da Fundação Santa Casa de Misericórdia, o valor de R\$ 70.950,00 na 52.204.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0192402-7

Portaria nº 1771 de 15 de novembro de 1996

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Estadual nº 0435, de 12.07.95,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o Art. 3º, inciso I, letra "a" do Regimento Interno do Comitê Estadual de Descentralização dos Programas de Aplicação dos Recursos do FGTS, JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES, como representante titular da Secretaria Estadual de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, no mencionado Comitê.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0192482-5.

PORTARIA Nº 1772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0783, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 101.142,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo: R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	3111.01	11.100	3.940
1105.03070212.502	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	53.000
18101.02070212.530	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	44.200

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada: R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	3111.02	11.100	2.156
		3111.03	11.100	1.786
1105.03070212.502	Gestão Administrativa	3111.02	11.100	53.000
18101.02070212.530	Gestão Administrativa	3111.03	11.100	44.200

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0192497-3

PORTARIA Nº 1773, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 4º TRIMESTRE/96.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 818.256,58 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- IDESP	11.100	36.681,15
- ENCARGOS PROCURADORIA		
2.193 - Encargos Com Débitos Precatórios	11.100	281.575,43
- SECTAM	11.217	50.000,00
- INVESTIMENTOS (Equipamentos e Material Permanente)		
- SECTAM	11.217	450.000,00
T O T A L		818.256,58

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0192411-6

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do ofício nº 435/96-GG do Senhor Governador do Estado do Pará, obedecendo ao disposto no artigo 99, §8º, inciso I, combinado com artigo 135, inciso XXIV da Constituição Estadual, convoca os Senhores Deputados Estaduais para, em SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, no período de 16 de dezembro de 1996 a 15 de janeiro de 1997, deliberarem sobre matérias de urgência, relacionadas no anexo, e outras que se achar necessárias no decorrer do período da convocação:

PROJETOS DE LEI:

1- Número 45/96 - Dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal destinados ao comércio intermunicipal do Estado do Pará (mensagem nº 012/96-GG).

2- Número 124/96 - Altera a Lei nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993, que institui o Fundo de Investimento Policial - FIP (mensagem nº 040/96-GG).



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.362

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA REF. A OUT/96.

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	125.760.360,58
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	79.449.012,57
3.1.1.0.00.00	Pessoal e Enc. Sociais (Executivo)	49.357.356,64
	Pessoal e Encargos Sociais (Adm. Indireta)	4.193.933,63
	Pessoal e Enc. Sociais (Outros Poderes)	17.066.675,88
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	2.619.896,90
3.1.3.0.00.00	Servicos Terceiros Encargos	6.211.149,32
3.2.0.0.00.00	Transf. correntes	46.311.340,01
3.2.1.0.00.00	Transf. Intragovernamentais	- 0 -
3.2.2.0.00.00	Transf. Intergovernamentais	22.513.976,39
3.2.2.1.00.00	Transf. a Uniao	- 0 -
3.2.2.3.00.00	Transf. a Munic. (Const. e Legis)	22.513.976,39
3.2.3.0.00.00	Transf. Inst. Privadas	- 0 -
3.2.5.0.00.00	Transf. Pessoas	14.846.044,91
3.2.5.1.00.00	Inativos	11.423.392,59
3.2.5.2.00.00	Pensionistas	2.023.085,52
3.2.5.3.00.00	Salario Familia	599.766,80
3.2.5.4.00.00	Apoio Financeiro a Estudantes	- 0 -
3.2.6.0.00.00	Encargos da Divida Interna	8.150.290,00
3.2.7.0.00.00	Encargos da Divida Externa	245.323,69
3.2.8.0.00.00	P A S E P	555.712,22
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	13.080.270,02
4.1.0.0.00.00	Investimentos	10.431.337,64
4.2.0.0.00.00	Inversoes Financeiras	463.442,00
4.3.0.0.00.00	Transf. de Capital	2.185.490,38
4.3.1.0.00.00	Transf. Intragovernamentais	- 0 -
4.3.2.0.00.00	Transf. Intergovernamentais	- 0 -
4.3.2.1.00.00	Transf. a Uniao	- 0 -
4.3.2.3.00.00	Transf. a Municipios	- 0 -
4.3.3.0.00.00	Transf. Inst. Privadas	- 0 -
4.3.5.0.00.00	Amortizacao da Divida Interna	1.396.503,47
4.3.6.0.00.00	Amortizacao da Divida Externa	788.986,91
TOTAL		130.840.630,60

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
D. C. C. I. - C. C. I. - C. C. I. - C. C. I.

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
Dinorah Pedreira Oliveira
Coordenadora de Contabilidade do Estado
CRC/PA 056

CP95/C182542-2

RELATORIO RESUMIDO DA RECEITA ARRECADADA REF. A OUT/96.

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	132.165.898,12
1.1.0.0.00.00	Receita Tributaria	62.224.756,42
1.1.1.0.00.00	Impostos	62.221.496,42
1.1.1.2.00.00	Imposto sobre Prop. e Renda	2.939.520,72
1.1.1.2.04.00	A I R	- 0 -
1.1.1.2.05.00	I P U A	2.938.407,89
1.1.1.2.07.00	I T C M	1.112,03
1.1.1.3.00.00	Imposto Sobre Producao	59.281.976,50
1.1.1.3.02.00	I C M S	59.281.976,50
1.1.2.0.00.00	T a x a s	3.260,00
1.2.0.0.00.00	Rec. de Contribuicoes	431.167,47
1.3.0.0.00.00	Rec. Patrimonial	256.579,50
1.3.1.0.00.00	Rec. Imobiliares	50.299,69
1.3.2.0.00.00	Rec. Val. Mobiliarios	- 0 -
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	206.279,89
1.4.0.0.00.00	Rec. Agropecuaria	2.526,71
1.5.0.0.00.00	Rec. Industrial	211.685,19
1.6.0.0.00.00	Rec. de Servicos	2.624.250,59
1.7.0.0.00.00	Transf. correntes	60.502.862,01
1.7.1.0.00.00	Transf. intragovernamentais	- 0 -
1.7.2.0.00.00	Transf. Intergovernamentais	60.502.862,01
1.7.2.1.00.00	Transf. da Uniao	60.502.862,01
1.7.2.1.01.00	Part. na Rec. da Uniao	42.000.027,23
1.7.2.1.01.01	Cota do FPE	34.542.177,53
1.7.2.1.01.04	Transf. do I.R.	1.551.009,46
1.7.2.1.01.12	Cota do IPI	5.282.579,31

1.7.2.1.01.30	Cota Salário Educacao	600.030,06
1.7.2.1.01.32	Cota Op. de Credito	25.022,07
1.7.2.1.02.00	Outras Transf. da Uniao	18.502.034,78
1.7.2.2.00.00	Transf. dos Estados	- 0 -
1.7.2.3.00.00	Transf. dos Municipios	- 0 -
1.7.3.0.00.00	Transf. de Inst. Priv.	- 0 -
1.7.4.0.00.00	Transf. do Exterior	- 0 -
1.7.5.0.00.00	Transf. de Pessoas	- 0 -
1.7.6.0.00.00	Transf. de Convenios	- 0 -

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
Luz de Costa Lopes
D. G. C. I. - CRC 1.133/PA

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
Dinorah Pedreira Oliveira
Médica de Contabilidade do Estado
RAB/PA 8656

RELATORIO RESUMIDO DA RECEITA ARRECADADA REF. A OUT/96.

CODIGO	DESCRICAO	VALOR
1.9.0.0.00.00	Outras receitas Correntes	5.912.061,35
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	156.968,40
1.9.2.0.00.00	Indenizacoes e restituicoes	1.316.966,30
1.9.3.0.00.00	Receita da Divida Ativa	4.431.424,98
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	6.701,59
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	6.844.394,25
2.1.0.0.00.00	Operacoes de credito	92.543,32
2.1.1.0.00.00	Operacao de Credito Interna	92.543,32
2.1.2.0.00.00	Operacao de Credito Externa	- 0 -
2.2.0.0.00.00	Alienacao de bens	- 0 -
2.2.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	- 0 -
2.2.2.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	- 0 -
2.3.0.0.00.00	Amortizacao Emprestimo	- 0 -
2.4.0.0.00.00	Transf. de Capital	6.751.790,93
2.4.1.0.00.00	Transf. Intragovernamentais	- 0 -
2.4.2.0.00.00	Transf. Intergovernamentais	- 0 -
2.4.2.1.00.00	Transf. da Uniao	6.751.790,93
2.4.2.2.00.00	Transf. dos Estados	- 0 -
2.4.2.3.00.00	Transf. dos municipios	- 0 -
2.4.3.0.00.00	Transf. da inst. Priv.	- 0 -
2.4.4.0.00.00	Transf. do Exterior	- 0 -
2.4.5.0.00.00	Transf. de Pessoas	- 0 -
2.4.6.0.00.00	Transf. de Convenios	- 0 -
2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de capital	- 0 -
TOTAL		139.010.232,37

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
Luz de Costa Lopes
D. G. C. I. - CRC 1.133/PA

Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
[Assinatura]
Dinorah Pedreira Oliveira
Médica de Contabilidade do Estado
RAB/PA 8656

CP56/C182502-2

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

Portaria nº 1178 de 09.12.96 - Memº. nº 096/96 - ASLIC.
DESIGNAR os servidores MARIA CILEIDE SENA, Agente Administrativo, mat. nº 0050407-010, MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, mat. nº 0001350-011 e LUIZ CARLOS CRUZ BEZERRA, Auxiliar Técnico, mat. nº 5117410-033, para sob a presidência da primeira constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente para o Sistema de Som do Auditório do Órgão Central desta Secretaria.

CP56/C182507-5

DIÁRIAS

Portaria nº 1057 de 01.11.96 - Projeto de Viagem nº 041/96 - DFI.
CONCEDER aos servidores DJALMA TADEU CORREIA PANTOJA, JOÃO LUIZ LOPES SOARES e MARIA ELIETE DE AQUI NO OLIMPIO, 30 (trinta) Diárias para cada participante, no período de 04.11 a 03.12.96, com o objetivo de participar de fiscalização em conjunto com Órgãos federais, na Base Candirú, no trecho Belém / Santarém / Belém.

CP56/C182459-3

Portaria nº 1176 de 09.12.96 - Of. nº 167/96 - Gab. Del. - 11ª RF.
CONCEDER aos servidores JUAREZ DO COUTO PASTANA e LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ, 10 (dez) Diárias, no período de 13 a 22.12.96, com o objetivo de participar de reunião de avaliação do desempenho do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Itinga / Belém / Itinga.

CP56/C182500-2

Portaria nº 1177 de 09.12.96-Of. nº 166/96 - Gab. Del. 11ª RF.
CONCEDER aos servidores ERALDO UCHOA CAVALCANTE e NIRENELMA BRAGA DE OLIVEIRA, 10 (dez) Diárias, no período de 06 a 15.12.96, com o objetivo de participar da reunião de avaliação do desempenho do sistema interligado do Projeto BANSEFA, no trecho Itinga / Belém / Itinga.

CP56/C182504-1

Portaria nº 1184 de 11.12.96 - Projeto de Viagem nº 41/96 - PFE.
CONCEDER ao servidor MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COS TA, 15 (quinze) Diárias, no período de 09 a 23.

12.96, com o objetivo de cobrar dezoito certidões de dívida ativa junto às Comarcas da 5ª Região Fiscal, no trecho Belém / Gurupá / Afuá / Breves / Belém.

CP56/C182502-0

Portaria nº 1183 de 11.12.96 - Projeto de Viagem nº 04/96 - 2ª RF.

CONCEDER aos servidores NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA e GILDEMAR HENRIQUE DA FONSECA, 15 (quinze) Diárias para cada participante, no período de 09 a 23.12.96, com o objetivo de acompanhamento na cobrança da dívida ativa, doações, causas mortis, processos de inventários, mandados de segurança, no trecho Castanhal/Capanema/Bragança/Salinasópolis/São Miguel do Guamã/Capitão Poço/Mãe do Rio/Paragominas/Ulianópolis/Castanhal.

CP56/C182511-0

Portaria nº 1181 de 11.12.96 - Projeto de Viagem nº 002/96 - DIVAL/DERM.
CONCEDER aos servidores GIDEÃO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA e MANOEL AMÉRICO SANTOS DE OLIVEIRA, 15 (quinze) Diárias para cada participante, no período de 13 a 27.12.96, com o objetivo de entregar material nas Regionais do interior do Estado, no trecho Belém / Marabá / Conceição do Araguaia / Paragominas / Itinga / Gurupi / Belém.

CP56/C182512-3

Portaria nº 1182 de 11.12.96 - Projeto de Viagem nº 018/96 - DAIF.
CONCEDER aos servidores LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, 06 (seis) Diárias, no período de 15 a 20.12.96, com o objetivo de supervisionar a implantação de nova sistemática de organização de notas fiscais pelo SOPF, no trecho Belém / Itinga / Belém.

CP56/C182514-2

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 1179 de 09.12.96 - Proc. nº 10264/96.
Nome do servidor: CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO
Matrícula: 0085588-017
Cargo/Lotação: Nutricionista do Departamento de Recursos Humanos/DAD
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Triênio referente: 10.12.92 a 10.12.95
Período: 10.07 a 08.08.97

(Fat. nº 489. Reg. nº 489, Dia: 16/12/96)

Portaria nº 1180 de 09.12.96 - Proc. nº 9927/96.
Nome do servidor: MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES
Matrícula: 0056227-019
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Coordenadoria de Contabilidade/DCCT
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Triênio referente: 02.01.74 a 02.01.77
Período: 05.02 a 06.03.97

(Fat. nº 463. Reg. nº 463, Dia: 16/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

FONTE Nº 498 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES NA LEI 8883/94, RESOLVE: REVOGAR A LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 021/96-MLC/SEOP, QUO JUS JETI E A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO FÓRUM DO FÓRUM AVANÇADO DO DEBATE E FÓRUM, DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SEOP, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO TECNICO DEBATO SUPERVENIENTE, FACE A NECESSIDADE DE REVISÃO NO LEVANTAMENTO TÉCNICO DOS QUANTITATIVOS, INCLUSIVE COM REDUÇÃO DE CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E INTENDE-SE.

NC.

CP56/C182506-1

(Fat. nº 468. Reg. nº 468, Dia: 16/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado final (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 125/1996, conforme discriminação abaixo:

01 - A firma WALTER TEIXEIRA MAUÉS, foi a vencedora dos itens de nº 01,02,05,06 e 07, pelo critério de menor preço.

ATONº 10.668

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Técnico Judiciário e MARIA CECÍLIA BASTOS DE MEDEIROS, Assistente da Seção de Protocolo, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 073, modalidade CONVITE, objetivando aquisição de Microfones Profissional Unidirecional para este Regional.

II - DESIGNAR a servidora HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, para substituir qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de novembro de 1996, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 24.224
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/54929-7
Interessado: FELICIANA DA PAZIÊNCIA BARROS DA COSTA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-2

ACÓRDÃO Nº 24.225
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/55214-0
Interessado: MARILENE LEITÃO BAKER
Processo nº: 96/55882-1
Interessado: LUCIMAR DAS NEVES PANTOJA
Processo nº: 96/56498-8
Interessado: DEUZARINA DE FÁTIMA VASCONCELOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-3

ACÓRDÃO Nº 24.226
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/51680-5
Interessado: RAIMUNDA GOMES FERNANDES
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-4

ACÓRDÃO Nº 24.227
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/51705-0
Interessado: MARIA HELENA RABELO DA COSTA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-5

ACÓRDÃO Nº 24.228
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/51805-8
Interessado: MATILDE MAIA DA COSTA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar. CF 56/018174-6

ACÓRDÃO Nº 24.229
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/52292-0
Interessado: MARIA TEREZA VALLINOTO DA SILVA
Relator Vencido: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(§1º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-7

ACÓRDÃO Nº 24.230
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/53514-3
Interessado: CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-8

ACÓRDÃO Nº 24.231
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/53780-0
Interessado: JOÃO BATISTA MARTINS
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-9

ACÓRDÃO Nº 24.232
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/52830-8
Interessado: MARIA DE LOURDES BARROS OLIVEIRA
Processo nº: 96/55997-5
Interessado: FÁTIMA DAS GRAÇAS DAMASCENO PERES
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar. CF 56/018174-10

ACÓRDÃO Nº 24.233
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/54198-0
Interessado: DOMINGOS FARIAS GOMES
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-11

ACÓRDÃO Nº 24.234
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/56886-0
Interessado: MARÚCIA ADENAIDE DE MIRANDA BARROS
Processo nº: 96/56886-4
Interessado: MESSIAS LISBOA DA ROSA
Processo nº: 96/57264-0
Interessado: VALDISA MARIA DA SILVA MELO
Processo nº: 96/57333-0
Interessado: GEORGINA NEGRÃO MACEDO
Processo nº: 96/56804-0
Interessado: MARIA EMÍLIA DUARTE HAGE
Processo nº: 96/57211-3
Interessado: MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS
Processo nº: 96/56979-8
Interessado: ANA MARIA DE ARAÚJO LOBATO
Processo nº: 96/57189-6
Interessado: GEOVANA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS
Processo nº: 96/57002-3
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO PAES MAJES
Processo nº: 96/56884-0
Interessado: MARIA DE NAZARÉ ALVES MORAES
Processo nº: 96/56880-1
Interessado: ELZA LEAL DE SOUZA
Processo nº: 96/56880-1
Interessado: MARIA SANTINA DA FONSECA RODRIGUES
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar. CF 56/018174-12

ACÓRDÃO Nº 24.235
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/55887-8
Interessado: MARIA OLINDA DIAS DE LUCENA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-13

ACÓRDÃO Nº 24.237
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/55332-6
Interessado: RAIMUNDO DO SANTOS SENA
Processo nº: 96/55509-4
Interessado: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
Processo nº: 96/57259-0
Interessado: ANDRÉ DAS NEVES RIBEIRO
Processo nº: 96/57248-3
Interessado: LIRIO CARDOSO
Processo nº: 96/57248-8
Interessado: OSCAR CARDOSO DOS SANTOS
Processo nº: 96/57212-6
Interessado: VITÓRIA AMARAL DO VALE
Processo nº: 96/57184-5
Interessado: ANA DA COSTA BAIÁ
Processo nº: 96/57183-2
Interessado: MARIA SOARES PEREIRA
Processo nº: 96/57042-8
Interessado: GERALDO PINHEIRO DA PAIXÃO
Processo nº: 96/57011-4
Interessado: JÚLIA JERÔNIMA DE SOUZA PINHEIRO
Processo nº: 96/56884-2
Interessado: RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES
Processo nº: 96/56818-0
Interessado: VITORIANO PEREIRA DA SILVA
Processo nº: 96/56362-3
Interessado: WILMA FERREIRA GUMARÃES MENDES
Processo nº: 96/56332-2
Interessado: ZÓZIMO SOARES DE SOUZA
Processo nº: 96/56402-6
Interessado: ELZA MARTINS DIAS
Processo nº: 96/57015-5
Interessado: ANNA MAGALHÃES DE CARVALHO
Processo nº: 96/57335-6
Interessado: ROSIRIA DA SILVA FERNANDES
Processo nº: 96/57329-3
Interessado: JULIETA SILVA DA CUNHA
Processo nº: 96/57239-2
Interessado: ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar. CF 56/018174-14

ACÓRDÃO Nº 24.238
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/56319-4
Interessado: MARIELZA BASTOS DE BRITO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-15

ACÓRDÃO Nº 24.239
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/56475-0
Interessado: JOANA RODRIGUES RAMOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-16

ACÓRDÃO Nº 24.240
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/56723-0
Interessado: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Processo nº: 96/55885-3
Interessado: REGINA DA SILVA DOURADO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar. CF 56/018174-17

ACÓRDÃO Nº 24.242
Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/52050-8
Interessado: RAIMUNDO MAIA GOMES
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar. CF 56/018174-18

ACÓRDÃO Nº 24.243
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/57197-4
Interessado: ROSALVA CAXIAS DE MELO
Processo nº: 96/56878-0
Interessado: MARIA DA CRUZ DIAS
Processo nº: 96/57263-7
Interessado: ANTÔNIA SAMPAIO MACIEL
Processo nº: 96/56222-4
Interessado: SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar. CF 56/018174-19

ACÓRDÃO Nº 24.244
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/57203-6
Interessado: LAURO EXPEDITO FRANÇA
Processo nº: 96/54456-4
Interessado: RISONIDE MARIA DA SILVA
Processo nº: 96/58158-7
Interessado: MARIA JOSÉ SANTOS AMANAJAS
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-20

ACÓRDÃO Nº 24.245
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/50670-2
Interessado: ROBERTO SANTOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-21

ACÓRDÃO Nº 24.248
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/53638-6
Interessado: OSMAR FARIAS DE SOUZA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
(§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-22

ACÓRDÃO Nº 24.247
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/56880-6
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-23

ACÓRDÃO Nº 24.248
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/51767-8
Interessado: FRANCISCO CARNEIRO DE OLIVEIRA e FRANCISCO CARNEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-24

ACÓRDÃO Nº 24.249
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/52211-8
Interessado: CRISTINA DO SOCORRO DE LIMA MORENO, esposa do ex-segurado CARLOS EDUARDO FORTE MORENO
Processo nº: 96/52235-4
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, companheira do ex-segurado LEANDRO JORGE DE MATOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULISSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-25

ACÓRDÃO Nº 24.250
Assunto: Pensão Especial
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº: 96/53735-2
Interessado: ALZIRA MARIA JÚNIOR RAMOS, dependente do falecido Escrivão de Polícia Civil, CARLOS ALBERTO GOMES RAMOS.
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-26

ACÓRDÃO Nº 24.251
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº: 96/56276-3
Interessado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DIEGO ALBERTO DOS SANTOS e MICHELE DE CASSIA SANTOS CAMPOS, companheiro e filhos da ex-segurada NORMÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Baixar em diligência. CF 56/018174-27

ACÓRDÃO Nº 24.252
Processo nº: 96/51251-6
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, exercício financeiro de 1995
Responsável: Sr. CARLOS JENÁ KAYATH, ex-Secretário
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar Regular. CF 56/018174-28

ACÓRDÃO Nº 24.253
Processo nº: 96/51288-5
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, exercício financeiro de 1995.
Responsável: Sra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1 - Julgar regular a presente prestação de contas;
2 - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para os senhores

CONTINUA NO CADERNO 3

arquivo provisório. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 95.5518-0
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto e outros
Excd.: CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC, Após, o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 95.3919-2
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto e outros
Excd.: SOCIMOL INDUSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 92.1761-4
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo e outros
Excd.: MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA e outros
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se for o caso, e archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Proc. n° 96.6223-4, 96.6219-6, 96.6207-2, 96.6504-7, 96.6467-9, 96.6474-1, 96.6463-6, 96.6479-2, 96.6495-4, 96.6488-1 e 96.6482-2
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excd.: LUCIANO DA SILVA XAVIER, JOÃO CARLOS CASTRO COIMBRA, ADRIENNE SILVA MEDEIRO, BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO, MARIA ELIZA FRANCO BARBOSA, MARIA LUIZA FIGUEIRA CRUZ, MANOEL LOPES BARATA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE VILHENA GONÇALVES, ZENILDA SANCHES PUREZA, NAIR BRITO GONZALEZ SEMBER e MARIA DO SOCORRO VEIGA GONÇALVES, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução Fiscal, com base no art. 257 do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 96.479-0, 96.558-3 e 96.603-2
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excd.: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUCAM, JOSÉ MACHADO DA SILVA e OZAN VASCONCELOS
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 96.4130-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv.: Dra. Christinne Coutinho Pinheiro
Excd.: SILVIA DO SOCORRO BRITO DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 95.6893-1
Autor: ANTONIO DE NAZARÉ BRAGA RIBEIRO e outros
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha e outro
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Carmen Lúcia Simões Correa
SENTENÇA: Vistos etc... 3. Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada Autor. 4. Retifique-se o nome do 3º Autor para BENEDITO PEREIRA DOS REIS. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 21/11/96

DESPACHO PROFERIDO EM ATA DE AUDIÊNCIA:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 89.1797-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: LÍDIA MARIA CASTRO LOBO e outros
Adv.: Drs. Alberto Campos, Leopoldo Costa e Saulo R. de Souza Moraes
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem nos termos do art. 499 do CPP.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 91.2498-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: RAIMUNDO DO AMOR DIVINO
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Ferreira
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 189v e por se tratar de réu revel, nomeio para avar como defensor dativo do mesmo o Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA (Rua Senador Manoel Barata, 718/1603 - Comércio, Tel.: 224-6833), o qual deverá ser intimado da presente nomeação e para, querendo, apresentar Alegações Preliminares no prazo legal.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Proc. n° 96.6822-4
Reqte.: LUCIA QUADROS LOUREIRO
Adv.: Dr. Luiz dos Santos Moraes
Reqdo.: DELBACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA /PA
SENTENÇA: Vistos etc... julgo extinto o feito, sem exame do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, I, combinado com o art. 295, V, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 22/11/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo (2) a Sra. Diretora de Secretaria exarou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à(o) Exequente e encaminhando, a publicação no Diário

Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 94.3982-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: MARCO ANTONIO SALDANHA BASTOS

Proc. n° 95.4685-7
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: EDUARDO DA SILVA KATAOKA

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

Nos (13) processos abaixo foi exarado o seguinte despacho: Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es).

CLASSE 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA

Proc. n° 96.3041-3
Autor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Roberto Felipe de Araújo
Réu: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Proc. n° 96.4209-8
Autor: C.T.C. COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Def.: Dr. Antonio José Mattos Neto

CLASSE 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 96.4324-8
Autor: MANOEL JORGE SMITH BARRETO
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu: UNIÃO
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. n° 96.4918-1
Autor: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Adv.: Dr. Leonan Cruz Júnior
Réu: DATAPREV - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Adv.: Dr. Amélia Vasconcelos Guimarães

Proc. n° 96.5064-3
Autor: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA e OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indias de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

CLASSE 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA OUTRAS

Proc. n° 92.1592-1
Autor: RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES e OUTRO
Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Dr. João José A. Carvalho

Proc. n° 93.2495-7
Autor: ALTEVIR TAVARES MARTINS e OUTROS
Adv.: Dr. Lívia Cristina Marques Peres
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: BANCO DO BRASIL S/A
Dra. Mª Amélia Maia Franco
Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira

Proc. n° 94.5243-0
Autor: RAIMUNDO MENDES ELERES e OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguir Carvalho
Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitsch

Proc. n° 94.5483-1
Autor: WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA e OUTROS
Adv.: Dr. Maria do Socorro V. Marques
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Mª Amélia Maia Franco
Dr. João José Aguir Carvalho

Proc. n° 95.1003-8
Autor: JOÃO BATISTA MELLO AMARANTE e OUTROS
Adv.: Dr. Jailton Manito
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO REAL S/A
Adv.: Drs. Mª Cecília Hermes Rodrigues, Mª de Lourdes Melo Souza, Marizete da Cunha Lopes, José Maurício M. Nahon, Paulo de Sá, João José de A. Carvalho

Proc. n° 95.1686-9
Autor: AIDA MARTINS FREIRE

Adv.: Dr. Agnaldo Wellington S. Correa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Adv.: Drs. Nelson do Carvalho Figueiredo, Mário de Sousa Figueiredo, João José A. Carvalho

Proc. n° 95.5447-7
Autor: WILSON LÚZIO DA ROCHA BENDELACK
Adv.: Dr. Jader Kahwage Davi
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO, BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Drs. Mário de Souza Figueiredo, Nelson do Carmo Figueiredo, Adão Paes da Silva

Proc. n° 96.5089-9
Autor: JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS e OUTROS
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges

CLASSE 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 95.4135-9
Autor: HÉLIO DAS MERCES LOPES e OUTROS
Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: UNIÃO
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remeteam-se ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.814-9
Autor: FRANCISCO GOMES MACHADO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: UNIÃO
Adv.: Dra. Mª Cecília H. Rodrigues
Dr. João José Aguir Carvalho
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito.

Proc. n° 94.5744-0
Autor: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: UNIÃO
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira G. Júnior
Dr. Claudine Teixeira da S. Rodrigues
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito.

Proc. n° 95.2164-1
Autor: AURÉLIO MORIKAWA CALDEIRA e outros
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remetem-se ao E. TRF da 1ª Região.
Proc. n° 96.4593-3
Autor: CÉLIO CARNEIRO DA SILVA e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO
DESPACHO: Defiro o pedido dos autores quanto ao desentranhamento dos documentos acostados à inicial, exceto quanto ao instrumento de mandato. Publique-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 94.6109-9
Exqte.: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dra. Waldise Melo e outros
DESPACHO: Julgo suspensa a presente execução nos termos do art. 791, I do CPC.

CLASSE 5101 - CONSIGNATÓRIA

Proc. n° 90.2474-9
Reqte.: ALVARO RAIMUNDO MACHADO FONSECA
Adv.: Dr. Orlando Antônio Fonseca
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal. Após, a Distribuição para inclusão da União Federal no pólo passivo.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 96.4077-0
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Reqdo.: IRENI CABRAL DA SILVA e outro
DESPACHO: Vista à CEF para se manifestar sobre a certidão de fls. 17 v.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Proc. n° 94.4669-3
Reqte.: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO: Vista aos Requerentes para se manifestarem sobre o depósito efetuado pela CEF.

Proc. n° 93.4262-9
Reqte.: REGINA COELI OLIVEIRA DE MESQUITA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outros
DESPACHO: Traslade-se cópia das peças de fls. 27/28 para os autos apartados. Após, archive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. n° 96.6439-6
Empte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS
Adv.: Dra. Waldise Melo
Embdo.: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
DESPACHO: Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Diga o Embargado, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS EM PROCESSOS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.3700-0
Autor: REGINALDO DE CASTRO MAIA
Adv.: em causa própria
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, José Evilásio Mesquita Valente
DECISÃO: 1. o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade de apresentação dos extratos de conta do FGTS pelos autores, bem como do chamamento à lide da União, Banco Central e Bancos depositários, senão vejamos (...). 2- Isto posto, reputo desnecessária a citação do Banco Francês e Brasileiro S/A. 3. Digam os autores sobre a contestação da CEF. 4. Publique-se.

Proc. n° 95.1802-0
Autor: JOSÉ MANOEL DA ROCHA e outros
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyne A. Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa e outros
DECISÃO: 1. o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade de apresentação dos extratos de conta do FGTS pelos autores, bem como do chamamento à lide da União, Banco Central e Bancos depositários, senão vejamos (...). 2- Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. no que se refere aos bancos depositários. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença. 4. Publique-se.

Nos processos abaixo (6) foi proferida a seguinte decisão: 1. o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade de apresentação dos extratos de conta do FGTS pelos autores, bem como do chamamento à lide da União, Banco Central e Bancos depositários, senão vejamos (...). Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença. 4. Publique-se.

Proc. n° 95.1648-6
Autor: OTHON DE ARAGÃO MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. n° 95.1753-9
Autor: ANGELA MARIA ROMA DA S. SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. A. da Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. n° 95.1762-8
Autor: NORA NEY CÂNDIDA DE FREITAS E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. da Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. n° 95.6377-8
Autor: RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS NAZARÉ E OUTROS
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, João Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Diana Wanderley de Souza

Proc. n° 95.7218-1
Autor: SÉRGIO COUTO DA SILVA CABRAL E OUTROS
Adv.: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu: UNIÃO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ S/A e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, João José A. Carvalho e Diana Wanderley de Souza

Proc. n° 95.7219-0
Autor: RAIMUNDO JOSÉ TRINDADE SILVA E OUTROS
Adv.: Dra. Maria Lúcia da S. Pimentel
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO, BANCO ITAÚ S/A e BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, João José Aguiar Carvalho, Diana Wanderley de Souza

CLASSE 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.7099-7
Imptr.: THEREZINHA DE JESUS ZOGHI PINHEIRO
Adv.: Dr. Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO: Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, os seus pressupostos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nos processos abaixo (3) foi proferida a seguinte decisão: 1. o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade de apresentação dos extratos de conta do FGTS pelos autores, bem como do chamamento à lide da União, Banco Central e Bancos depositários, senão vejamos (...). Isto posto, reconsidero o despacho que ordenou aos autores para que promovessem a citação da União e dos bancos depositários. 3. Certifique-se nos autos principais. Após o decurso do prazo para eventual impugnação, archive-se. 5. Publique-se.

Proc. n° 96.1533-3
Embte.: JOSÉ CARLOS COELHO RODRIGUES e outros

Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann e outros

Proc. n° 96.1532-5
Embte.: ERINETE MENEZES DA COSTA e outros
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann e outros

Proc. n° 96.1531-7
Embte.: MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL PEREIRA DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann e outros

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 95.6497-9
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SINTUPPA
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Oficie-se à CEF para providenciar a transferência do valor depositado para a conta da UFPA. Após, o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.

Proc. n° 95.6506-1
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SINTUPPA
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Oficie-se à CEF para providenciar a transferência do valor depositado para a conta da UFPA. Após, o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.96

DESPACHO PROFERIDO EM ATA DE AUDIÊNCIA

Proc. n° 91.2944-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Réu: RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO e outros
Adv.: Drs. Domingos Correa Braga, Hilário C. Monteiro Jr., Possidônio da Costa Neto, Manuel F. Neto Gabriel Costa da Silva, Raimundo Hermógenes, Mauro Cesar Lisboa dos Santos, Leopoldo Costa, Ailton José de Vasconcelos, Decclásio da Paz Pereira, José da Rocha Moreira, Daisy Mendes Gonçalves e Marco Alexandre do Rosário
DESPACHO: Vistas às partes para os fins do art. 499 do CPP, devendo ser expedido mandado quanto aos defensores dativos ausentes. Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 93.3446-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Réu: JACINTHO DE CASTRO JÚNIOR, NELSON LEITE DA SILVA, PAULO SÉRGIO THOMAZ TORRES e ANTÔNIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO
Adv.: Drs. Walimir Bandeira, Monclar Rocha Bastos e Werner Praetorius
DESPACHO: 1. Defiro o requerido pelo MPF. 2. Cite-se o réu ANTÔNIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para se ver processar por este Juízo até sentença final. 3. Designo a audiência do dia 22/01/97 às 16:00 horas, para qualificação e interrogatório. 4. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Pernambuco, solicitando a inquirição da testemunha Jacinto Souza Neto, arrolada pela acusação. 5. Intime-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. n° 90.0049-1
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
DESPACHO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 219/89 - SR/BPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 12/09/96

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 00.6844-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd.: JOÃO BATISTA SALES CORREA e outros
DESPACHO: 1- Suspensão-se a execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2- Após, vista à Exequente.

RESENHA DO DIA 04/10/96

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. n° 95.4923-6
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO e outros
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 177/95 - SR/BPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

RESENHA DO DIA 06/11/96

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 95.5545-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd.: CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Proc. n° 96.6195-5, 96.6189-0, 96.6202-1, 96.6185-8, 96.6213-7,
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excd.: VERA LÚCIA ALBUQUERQUE DAS NEVES, ANA CLAUDIA MOURA DE SOUSA, ANA RITA SALGADO PINTO, ROBERTO BARBALHO LEAL, ANTÔNIO SALES DE MAGALHÃES, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução Fiscal, com base no art. 257 do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 96.1465-5, 96.1692-5
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: CIPRASA CIPRANDI MAD S/A e PIRIÁ INDUSTRIAL LTDA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução, com base no art. 257 do CPC, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 07/11/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo (1) a Sra. Diretora de Secretaria exarou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à (ao) Exequente e encaminhando, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 95.6763-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excd.: FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ

RESENHA DO DIA 14/11/96

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.7142-0
Reque.: CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Adv.: Dra. Carla Nazaré Jorge Melem Souza
Rego.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Presente na hipótese os requisitos do processo cautelar. A fumaça do bom direito emana das disposições legais do Estatuto dos Militares, Lei 6880/80, arts. 67 e 68, que prevê a hipótese de licença não remunerada. Em relação ao risco da mora, este é manifesto, porque a não presença do requerente em Brasília, no dia 18/11/96 significará a perda da vaga no Curso de Formação para o cargo de Analista de Finanças e Controle, conquistada pelo requerente em concurso público. Em razão do exposto, defiro a medida liminar, para conceder ao Requerente licença não remunerada para cuidar de assuntos particulares, de 18/11/96 a 20/12/96, liberando-o do serviço militar neste período. Intime-se, com urgência. Cite-se o Requerido. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 26/11/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 96.7144-6
Autor: ATALAIA VEÍCULOS LTDA e outros
Adv.: Dr. Raimundo Délio de Araújo Paiva
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Indefero o pedido de tutela antecipada, visto que a execução contra a Fazenda Nacional se faz de acordo com o art. 100 da CF. Cite-se. Publique-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 94.3509-8
Autor: COLORADO S/A AGRO-PASTORIL
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Curti
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Tendo em vista a implantação da V. J. Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19...

outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu art. 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara, com urgência.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.1705-9
Autor: SERAFIM MÁRIO COSTA BRASIL e outros
Adv.: Dr. Rui Guilherme C. de Aquino
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Junior e Claudine Teixeira da S. Rodrigues, respectivamente
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 127. Retifique a Secretaria a certidão de fls. 122 V. Após, cumpra-se o 3º item do despacho de fls. 122.

Proc. n° 94.1858-4
Autor: J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Indefiro o pedido da autora de fls. 375/376, uma vez que o trabalho a ser realizado pelo "expert" é de grande complexidade e demandará uma quantidade elevada de tempo. Além do que, em outros processos similares a este em trâmite nesta Vara, os honorários profissionais têm sido arbitrados em valor bem superior ao do presente processo. Isto posto, faculta à autora o depósito do valor em duas parcelas iguais e sucessivas.

Proc. n° 00.22986-5
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Edméa Moura Correa
Réu: ANDRÉ DUTRIE e outro
Adv.: Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantara
DESPACHO: Indefiro o pedido do INCRA de fls. 86, tendo em vista que a citação do autor para pagar a dívida ou nomear bens à penhora tem que ser feita na pessoa do mesmo. Diligencie o INCRA perante a Receita Federal, acerca do endereço do autor.

Proc. n° 96.1454-9
Autor: GUILHERME MESQUITA DA ROCHA e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Luges e Ildefonso Pereira Guimarães Junior, respectivamente
DESPACHO: Indefiro o pedido dos autores quanto à produção de prova documental. Indefiro o pedido da CEF para oitiva dos autores e de seu representante legal, tendo em vista que a prova pericial dará subsídios a este Juízo para avaliar o real comprometimento da renda dos autores. Defiro a produção de prova pericial, devendo os autores apresentar seus comprovantes de rendimentos, no prazo de 30 (trinta) dias. Nomeio o Dr. Ademir Azevedo para os trabalhos de perícia. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação dos quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.5036-8
Impte.: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO: Recebo o pedido de liminar por não vislumbrar, de palmo, a presença de seus pressupostos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

Proc. n° 96.6298-6
Impte.: THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de palmo, a presença de seus pressupostos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

Proc. n° 96.6326-5
Impte.: MERIAN NASCIMENTO DA COSTA
Adv.: Dra. Oneide Maria Barros da Silva
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
DESPACHO: Processe-se sem liminar. Solicitem-se informações ao Impetrado. Publique-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 90.2097-2
Exqte.: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA
Adv.: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
Excdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Expeça-se Alvará de Levantamento em nome da Exequente, conforme depósito constante às fls. 73-V.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 93.1768-3
Reqte.: JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS e outro
Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Promovam os consignantes, no prazo de 10 dias, a citação da União como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único do CPC. Intime-se a Sra. Perita para levantar a quantia depositada a título de honorários profissionais.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. n° 96.4059-1
Reqte.: AMAURY DA CUNHA ALÃO e outros
Adv.: Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 94.4475-5
Reqte.: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
DESPACHO: Expeça-se Alvará de Levantamento em nome da patrona dos Requerentes, conforme depósito constante às fls. 173. Após, archive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. n° 95.7783-3
Reqte.: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc... 4. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a inexigibilidade parcial do débito oriundo do Auto de Infração n° 112.724 - série A, lavrado em 27.09.93, quanto às multas, bem como cumulativamente, determinar que se abstenha o Réu de recusar à Autora a prestação de serviços sob seu encargo, tais como registros, certidões, licenças, autorizações, bem como se abstenha de promover a inscrição da Autora no CADIN ou comunicar a cartório de registro de imóveis débito inscrito em dívida ativa. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Custas pelo Réu, em reembolso. Apense-se ao processo cautelar, se possível. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.1651-8
Impte.: E. R. M. PIMENTEL (SELC SERVICE)
Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber
Impdo.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO e SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA: Vistos etc... 5. Não se vislumbra do contexto do alegado pelas partes qualquer violação a direito líquido e certo. Nada mais vez o Impetrado do que aplicar o Art. 48, da Lei n° 8.666/94: "Art. 48 - Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação." 6. Isto posto, denego a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal pessoalmente

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 95.6211-9
Reqte.: COPRAL COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. André Mota Fernandes Vieira e outro
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, declaro a perda de eficácia da medida liminar e julgo prejudicado o pedido constante do presente feito por falta de interesse de agir. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, inciso VI, última figura, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, a qual condene a pagar R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios. Traslade-se cópias da presente decisão aos autos do processo principal. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 27/11/96**DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:****CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS**

Proc. n° 95.5921-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excdo.: MOINHO DE TRIGO BELÉM
Adv.: Dra. Sandra Suely Machado da Luz Carvalho
DESPACHO: 1. Comprove a Empresa PENA BRANCA DO PARÁ S/A a alegada sucessão, referida na petição de fls. 10. 2. O bem oferecido à penhora é de difícil alienação em leilão, além de que, não foi aceito pela Exequente, que indicou o terminal telefônico n° 224-0888. 3. Penhore-se o referido terminal. Expeça-se o competente mandado. 4. Publique-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES DIVERSAS POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 00.7717-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Auad
Excdo.: JOSÉ IOLANDO DE LIMA e outros
DESPACHO: 1. Considerando que o ofício a que se reporta a petição de fls. 68 data de 06.09.96, aguarde-se até 01.02.97. Caso não respondido o ofício precatório de fls. 62, reitere-se-o. 2. Publique-se.

Proc. n° 94.417-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: FRANCISCA XAVIER FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: 1. Com amparo no art. 792/CPC, declaro suspensa esta execução pelo prazo de 90 (noventa) dias. 2. Após o decurso do prazo, dê-se vista à Exequente.

Proc. n° 94.1193-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Auad

Excdo.: JUCILENE SILVA DOS SANTOS
DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 792/CPC, declaro suspensa esta execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias. 2. Publique-se.

Proc. n° 95.479-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Auad
Excdo.: DULCINEIA DA SILVA
DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 792/CPC, defiro o pedido de fls. 34. 2. Publique-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 96.1390-0
Embte.: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embgo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
DESPACHO: 1. Recebo os Embargos apresentados; 2. Suspensa-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; 3. Intime-se o Embargado para oferecer a impugnação, no prazo legal.

Proc. n° 96.2441-3
Embte.: FOUSADA OURO VERDE LTDA
Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro de Melo
Embgo.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: 1. Considerando que o art. 7º da Lei n° 9.289, de 04.07.96, isenta do pagamento das custas judiciais os Embargos à Execução, torno sem efeito o despacho de fls. 09. 2. Em razão da certidão de fls. 09-verso, aguarde-se o retorno do ofício precatório expedido nos autos da Execução, para que se verifique o preenchimento dos pressupostos legais. 3. Publique-se.

Proc. n° 96.6229-3
Embte.: POSTO BELO HORIZONTE LTDA
Adv.: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Intime-se o advogado subscritor da inicial, para apresentar o instrumento de procuração, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Publique-se.

Proc. n° 96.7457-7
Embte.: INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Regularize o embargante sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.7536-0
Reqte.: CTC COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: É inegável a presença dos requisitos da medida liminar. A fumaça do bom direito está amparada pela Súmula 29/TRF que dispõe: "Os Certificados de Quitação e de Regularidade não podem ser negados, enquanto pendente de decisão, na via administrativa, o débito levantado." Já o risco da mora consiste nos prejuízos que a apreensão das mercadorias poderá causar ao funcionamento do parque industrial. Veja-se a respeito a Súmula 323, do STF: "É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos." Isto posto, concedo a liminar para que a Requerida forneça certidão negativa à Requerente na forma do art. 206 do CTN. Intime-se pessoalmente a Fazenda Nacional. Cite-se. Publique-se.

CLASSE 12000 - AÇÃO TRABALHISTA

Proc. n° 00.30577-4
Autor: RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv.: Dr. José Alberto Pires
DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu art. 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara, com urgência.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL**

Procs. n°s 00.33736-6 e 96.405-6
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdo.: CAMILLO ULIANA e CLÁUDIA REGINA BINO CARNEIRO, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... O Executado efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 95.4843-4
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
Excdo.: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ LTDA e outros
SENTENÇA: Vistos, etc... Desta feita, estando comprovado o cancelamento do débito, não há motivo para se prosseguir no feito. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 00.24610-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: SATURNINO GOMES DOS SANTOS, MARIA RAIMUNDA VELOSO RIBEIRO, ALTAIR FERREIRA DA SILVA, COSME BAIA NUNES, CARLOS ALBERTO CLAUDINO LUCENA, CARLOS AUGUSTO CARVALHO CARDOSO, MOISÉS GOMES DO NASCIMENTO, GUILHERME LÚCIO BASTOS PALHETA, WALFRIDO FERREIRA DE LIMA, LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, VALDERY GERHARDT PACHECO e WALDOMIRO DE OLIVEIRA GERHARDT
 Adv.: Drs. Manoel Garcia da Costa, José Opêncio de Oliveira Filho, Walmir Bandeira de Souza, Josué da Silva Medeiros e Nilson Sena Ribeiro
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, reconheço em favor dos Réus SATURNINO GOMES DOS SANTOS, MARIA RAIMUNDA VELOSO RIBEIRO, MOISÉS GOMES DO NASCIMENTO, COSME BAIA NUNES, WALFRIDO FERREIRA DE LIMA, LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, ALTAIR FERREIRA DA SILVA, CARLOS ALBERTO CLAUDINO LUCENA, CARLOS AUGUSTO CARVALHO CARDOSO, GUILHERME LÚCIO BASTOS PALHETA, VALDERY GERHARDT PACHECO e WALDOMIRO DE OLIVEIRA GERHARDT a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito capitulado no art. 171 e 171 c/c 14, II, do CPB, desaparecendo o direito de o Estado exercer o jus punitivis, e julgo extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CPB c/c o art. 61, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 28/11/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 89.648-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: OTAVIANO DOS REIS LIMA e RENATO JUSTINO FERREIRA
 Def.: Drs. Mary Scalécio e Carlos Platinha, respectivamente
 DESPACHO: 1. Prossiga-se nos demais termos do processo com relação ao acusado RENATO JUSTINO FERREIRA. 2. Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. 3. Publique-se.

Proc. n° 94.4419-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS
 Def.: Dr. Reginaldo Derze Ferreira
 DESPACHO: 1. Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. 2. Publique-se.

Proc. n° 95.4831-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
 Adv.: Dra. Mônica dos Santos Storino
 DESPACHO: Diante do contido no ofício de fls. 187 e na 3ª certidão de fls. 188v, renovem-se as diligências para o dia 18/03/97, às 16:30 horas. Publique-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. n° 91.1493-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO BARROSO DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. José Roberto Melo Pismel
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem para que se cumpra o despacho de fls. 333.
 DESPACHO de fls. 333: "Cumpra-se o disposto no art. 499 do C.P.P."

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 95.7299-8
 Impte.: VARGAS & VARGAS LTDA
 Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
 Impdo.: AGENTE DE DEFESA FLORESTAL DO IBAMA e SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
 SENTENÇA: Vistos etc... Apesar dos duros termos do recurso, não há contradição a sanar quanto a sucumbência: os honorários advocatícios são incabíveis em mandado de segurança (Súmula 512/STF) e as custas foram repartidas pela metade porque indeferido o pedido de anulação total do auto de infração. Ante o exposto, rejeito os embargos. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 29/11/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 92.3162-5
 Autor: FRANKLIN RABELO DA SILVA JÚNIOR
 Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Torno sem efeito o 2º item do despacho de fls. 126. Oficie-se ao Diretor da Polícia Técnica Científica para que a mesma designe dia e hora a fim de realizar perícia no autor.

Proc. n° 96.4955-6 e 96.4963-7
 Autor: JOÃO AUGUSTO BRITO DE OLIVEIRA e outros, e MAURÍCIO GIL CASTELO BRANCO e outros, respectivamente
 Adv.: Dr. Evandro Monteiro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Indefiro o pedido de tutela antecipada por contrariar o art. 100 da Constituição Federal que cuida de Execução contra a Fazenda Pública. Publique-se.

Proc. n° 96.7264-7
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DESPACHO: Cite-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.1776-8
 Autor: ISAÍAS JOSÉ VIANA DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO ITAÚ S/A e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Lúcia Sousa Pereira, Ana Margarida Godinho, Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Tendo em vista que o Banco do Estado do Amapá S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo não foram citados, torno sem efeito o despacho de fls. 133. À Distribuição para retificação do pólo passivo. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Proc. n° 95.5028-5
 Autor: ADILSON CARVALHO SIRAIAMA e outros
 Adv.: Dr. Renato Mindello
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e BANCO MERIDIONAL S/A
 Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes, Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Diana Wanderley de Souza, respectivamente
 DESPACHO: Tendo em vista que o Banco Meridional ainda não foi citado, torno sem efeito o despacho de fls. 251. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Proc. n° 96.3323-4
 Autor: ANTONIO APOLINÁRIO DE SOUZA e outros
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 Adv.: Drs. Antonio José de Mattos Neto, Maria Chrisantina Sá Souza e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente
 DESPACHO: Intime-se a Fazenda Nacional para que o procurador subscritor da contestação assine a mesma.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Cite-se".

Proc. n° 96.7480-1
 Autor: TEREZINHA RENILDA MIRANDA DE ALMEIDA
 Adv.: Dra. Selma Maria Lopes
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 96.7498-4
 Autor: ANA MARIA BRANDÃO DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 96.7524-7
 Autor: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DUAY e outros
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Procs. n°s 96.5569-6, 96.5674-9 e 96.5682-0
 Impte.: MARIA DE NAZARETH AMORIM DE ALMEIDA, MÁRIO SOARES e NILTON PEREIRA FEIO, respectivamente
 Adv.: Dr. Alin Silveiro Afialo Garcia
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ
 DESPACHO: Indefiro o requerimento da União para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva, tendo em vista que não há litisconsórcio entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público. Reiteradas são as decisões neste sentido, como o seguinte: "Litisconsórcio inexistente entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público, por isso que é esta parte legítima para recorrer da sentença concessiva do 'Writ' (STJ-2ª Turma, R. Esp 3.370-AM, rel. Min. Américo Luiz, J. 27.6.90, negaram provimento, V.u., DJU 13.08.90, p. 7.646, 2ª col., em.)" Desentrenhe-se a petição de fls., entregando-a a seu subscritor. Intime-se pessoalmente a A.G.U. Publique-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 93.904-4
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira
 Excd.: GERCINA DALVA PÊ PEREIRA e outros
 Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 81, pois o executado não tem capacidade processual para requerer em juízo a assistência judiciária, além do que o seu patrono concordou com os descontos mensais no próprio contracheque. Publique-se.

Proc. n° 93.1683-0
 Exqte.: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Excd.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 DESPACHO: Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento.

Procs. n°s 95.1288-0, 95.1320-7, 95.1328-2 e 95.1400-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Maria Cecília Hermes Rodrigues (e outros) e Adão Paes da Silva (e outros), respectivamente
 Excd.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. Desentrenhem-se os documentos acostados à inicial, exceto a procuração. Vista à CEF para se manifestar sobre o

depósito efetuado pelo executado.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 93.279-1
 Reqte.: TELMA MARIA GUIDÃO E SILVA
 Adv.: Dr. Francisco Sávio F. Miléo
 Regdo.: UNIÃO FEDERAL e BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e José Maurício M. Nahon, respectivamente
 DESPACHO: Indefiro o pedido da requerente de fls. 100, visto que o contrato firmado entre as partes prevê a solução paa o caso de desemprego dos autores, conforme consta na cláusula décima sétima.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 95.8079-6
 Embgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Embgdo.: JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
 DESPACHO: Aguarde-se decisão no Agravo de Instrumento.

Proc. n° 96.7496-8
 Embgte.: ANTONIO PEREIRA LIMA
 Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Aguarde-se a devolução da Carta Precatória, para que se verifique o preenchimento dos pressupostos legais.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. n° 00.34196-7
 Recte.: LINOMAR TEÓFANES SEABRA DO ROSÁRIO
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência a fim de que se dê a intimação pessoal aos Requeridos Governo do extinto Território Federal do Amapá e Prefeitura Municipal de Macapá, do inteiro teor do despacho de fls. 250.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.6821-6
 Autor: ALMIRA BRITO FERREIRA
 Adv.: Dra. Ana Lúcia Rufino dos Santos
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Vistos, etc. O presente feito foi ajuizado, porém consta dos autos que as custas iniciais não foram recolhidas... Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 90.659-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Adv.: Dr. Wilson Ronaldo Monteiro
 SENTENÇA: Vistos etc... Tenho por provadas a autoria e a materialidade do delito. Atento ao disposto no art. 59/CPB, passo a aplicar a pena ao Réu. Considerando ser o Réu primário e tecnicamente de bons antecedentes (fl. 95) e que as circunstâncias, motivos e grau de culpabilidade, e consequências do crime nada revelam de extraordinário fixo-lhe a pena-base em um (01) ano de reclusão em regime aberto e multa de trinta (30) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo do maior salário-mínimo vigente à época do fato. Presentes as condições do art. 77/CPB, concedo o sursis ao Réu, pelo prazo de dois (02) anos, devendo este prestar serviços à comunidade, perante escolas e hospitais. Custas pelo Réu. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 11/11/96

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 95.6713-7
 Autor: BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES e outros
 Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 Adv.: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes
 SENTENÇA: Vistos etc... 3. Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada Autor. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 12/11/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.5459-2
 Autor: RAIMUNDO MARTINS DE LIMA e outros
 Adv.: Dra. Enilda Fagundes Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido dos autores quanto ao pedido de Justiça Gratuita, isentando os autores do pagamento de honorários advocatícios, restando a obrigação de pagar as custas judiciais, visto que são valores irrisórios. Publique-se a conta. Publique-se.
 TOTAL DA CONTA: R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.5907-1
Impetr.: DINETE FERREIRA BOTELHO e outros
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Impdo.: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo por sentença a desistência apresentada às fls. 61, extinguindo o feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, deferindo a entrega dos documentos que instruíram a inicial ao advogado subscritor da mesma, mediante recibo nos autos. Sem custas e honorários. P. I.

RESENHA DO DIA 14/11/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.7142-0
Repte.: CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Adv.: Dra. Carla N. Jorge Melém de Souza
Regdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Presente na hipótese os requisitos do processo cautelar. A fumaça do bom direito emana das disposições legais do Estatuto dos Militares, Lei 6880/80, arts. 67 e 68, que prevê a hipótese de licença não remunerada. Em relação ao risco da mora, este é manifesto, porque a não presença do requerente em Brasília, no dia 18/11/96 significará a perda da vaga no Curso de Formação para o cargo de Analista de Finanças e Controle, conquistada pelo requerente em concurso público. Em razão do exposto, defiro a medida liminar, para conceder ao Requerente licença não remunerada para cuidar de assuntos particulares, de 18/11/96 a 20/12/96, liberando-o do serviço militar neste período. Intime-se, com urgência. Cite-se o Requerido. Publique-se. (G.Reg.115)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 148/96

EXPEDIENTE DE 03 e 04.12. 96

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

N° 96.7703-7
Impetrante: Líder Supermercados e Magazine S.A e Outro
Advogado: Raul M. L. Cavalcanti
Impetrado: Delegado da Receita Federal em Belém - PA
Despacho: O advogado que subscree a inicial não está habilitado nos autos, razão pela qual assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Impetrantes regularizem sua representação, apresentando procuração com poderes ad judicium a subscritor da inicial.

N° 96.7615-4
Impetrante: Araújo Abreu Engenharia S.A
Advogado: Francistela Torres Caldas
Impetrado: INSS
Despacho: 1. Indefero o pedido de medida liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

N° 96.7774-6
Impetrante: Companhia Textil de Castanhal - CTC
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
Impetrado: Superintendente do INSS
Despacho: Regularize a Impetrante sua representação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovando a legitimidade dos poderes outorgados na procuração de fls. 09.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

N° 96.7354-6
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Paulo Castro de Pinho e Outros
Executado: Condomínio do Ed. Narciso Braga e Outro
Despacho: Junte, a CEF, o Convênio firmado com a PFN, no prazo legal.

N° 96.7468-2
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Paulo Castro de Pinho e Outros
Executado: Belém Pesca S.A e Outro
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 96.7467-4
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Paulo Castro de Pinho e Outros
Executado: Serviços e Associação Póstuma Ltda e Outros
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 96.7361-9
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Paulo Castro de Pinho e Outros
Executado: Correia Serviços Gerais Ltda e Outro
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 96.7531-0
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Paulo Castro de Pinho e Outros
Executado: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A - COBRAS e Outros
Despacho: Idêntico ao anterior.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

N° 94.1605-0
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Fernando Augusto Martins das Neves

Despacho: 1. Defiro o pedido de fls. 038. 2. Primeiramente, expeça-se mandado de intimação da penhora. Após cumprida tal diligência, expeça-se mandado de desocupação.

N° 94.5664-8
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Issac Lima da Silva e Outro
Despacho: Comprove a CEF o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel. Após, expeça-se carta de adjudicação.

N° 94.4519-0
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Nelson Natividade da Silva e Outro
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 94.4863-7
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Maria Florimar Correa Carvalho
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 94.377-3
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Juracy Sa Neto e Outro
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 94.862-7
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Francisca Duarte Leão e Outro
Despacho: Idêntico ao anterior.

N° 94.675-6
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Luiz Patrício dos Santos e Outros
Despacho: 1. Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 2. Vista à CEF.

N° 93.3294-1
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Manoel Oliveira e Outros
Despacho: 1. Oficie-se à Telepará para informar acerca da existência de linhas telefônicas em nome dos executados. 2. À vista da certidão de fls. 30, o executado MANOEL OLIVEIRA faleceu em 15.12.95, na cidade de Abaetetuba-PA, o que implicaria na suspensão da execução para fins de regularizar a substituição processual do mesmo pelo espólio, conforme estabelecido nos arts. 43 c/c 265, I da Lei Adjetiva. 3. Depreque-se ao Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba/PA a intimação do Gerente Geral da CEF, naquela cidade, do encargo de fiel depositário do bem penhorado às 28/29, e a intimação da penhora dos demais executados, assim como o efetivo registro da penhora. 4. Vista à CEF sobre o contido na certidão de fls. 30.

SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

N° 96.5253-0
Autor: Maria Helena da Conceição Melo e Outros
Advogado: Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: Universidade Federal do Pará
Sentença: Vistos, (etc.) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do Código de Processo Civil, determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito, no pertinente ao Autor LOURIVALDO DA SILVA SANTOS. Providencie a Secretaria a baixa na distribuição quanto ao Demandante excluído. Prosseguirá esta lide apenas no que tange aos Autores MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO MELO, JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO, VERA LÚCIA MOREIRA FAVACHO, MANOEL QUARESMA DA COSTA, JOÃO CARMINO FERREIRA, MARIA HELIANA CHAVES MONTEIRO DA CUNHA, ANTONIO PRINCE BOUEZ, MARIA DO AMPARO PESSOA DE ARAÚJO e MARIA LIRACILDA DE SOUZA. Cite-se. À Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações de praxe. Custas pelo Autor, em proporção.

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

N° 95.7116-9
Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso
Executado: Bramaq Braga Máquinas e Equipamentos Ltda
Advogado: Raimundo Kulkamp
Sentença: Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razão da perda do objeto. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na Distribuição.

N° 92.1247-7
Exequente: União
Advogado: Adão Paes da Silva
Executado: Francisco Sergio Silva Rocha
Advogado: Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
Sentença: Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. À Seção de Distribuição para trocar a etiqueta de capa dos autos, para que registre os mesmos dados constantes no termo de ratificação de fls. 80, ou seja, a inversão de pólos, na Execução por título executivo extrajudicial. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se.

N° 92.1008-3
Exequente: União
Advogado: Adão Paes da Silva
Executado: Vanja Costa de Mendonça
Advogado: Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
Sentença: Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque

satisfeita a obrigação. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

N° 94.2265-4
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado: Rehuel Fernandes Pereira Xabregas e Outro
Advogado: Celso Burlamaqui Freire e Outro
Sentença: Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

N° 92.1697-9
Exequente: INSS
Advogado: Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado: Andrea Amador Tavares
Advogado: Evandro de Oliveira Costa
Sentença: Vistos, (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à exequente, Caixa Econômica Federal a qual fica intimada por seus advogados, drs.: Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

N° 93.4510-5
Executado: Comix - Comércio Importação e Exportação Ltda

N° 95.481-0
Executado: Zuleide da Silva Souza

EM TEMPO
Despacho de 27.11.96

Classe 11100 - Embargos à Execução

N° 00.35006-0
Embargate: Primo Schiavinato e Outros
Advogado: Armando Soutello Cordeiro
Embargado: Caixa Econômica Federal
Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho: 1. Apense-se ao processo principal. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. 3. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários.

(G.Reg.112)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80

Prazo de 30 dias

Ref. Proc. nº 95.7748-5

DE: PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A e MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$-8.710,19 (oito mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos), em valores de 16/11/95, acrescida de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.

C.D.A. nº 30.790.538-1.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará - 1ª Vara. Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal. Tel. 242.0055 - Ramais 44/50. Belém/PA.

Belém-PA, em 13 de novembro de 1996

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830/80

Prazo de 30 dias

Ref. Proc. nº 91.0232-1

DE: TOSHIMASA MORIYA.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de CRS-1.243.691,90 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), em valores de 16/05/91, acrescida de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal, processo da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.

C.D.A. nº 30.885.003-3.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará - 1ª Vara. Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal. Tel. 242.0055 - Ramais 44/50. Belém/PA.

Belém-PA, em 13 de novembro de 1996

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA